**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

O **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA** AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Miguel Dzumann nº 315 Centro, CALMON SC até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **13H30MIM do dia 03de JANEIRO de 2023** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **13h30min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1** – **DO OBJETO :**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

 1.2 –. O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30 dias corridos após a emissão da solicitação de fornecimento, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, em local a ser definido pela entidade requisitante.

1.3 - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

1.5- O licitante primeiro colocado deverá apresentar amostra dos produtos no período de ate 05 dias uteis , sem a personalização para aprovação da comissão de licitações. Em caso de não aprovação a empresa será desclassificada.

**2** – **DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do Edital, conforme modelo (**ANEXO III**).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.7.1 – Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

1. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal*;*
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO IV).**

2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

1. – **DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CALMON/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

1. ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
2. conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
3. conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

**4** – **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE CALMON/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

***4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica***

*4.2.1.1 -* ***Registro Comercial no caso de empresa individual, ou***

**4.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.2.1.4** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do **ANEXO V**);

 **4.2.1.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

***Obs:*** *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

***4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal***

**4.2.2.1 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;

**4.2.2.2 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**4.2.2.3 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.2.4 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**4.2.2.5 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

 **4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.2.3.1** - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata,

apresentando para isso:

**4.2.3.1.1** – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc,

expedida até 30 (trinta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**4.2.3.2** - Alvará de funcionamento da proponente,

**4.2.3.3** - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor

público na ativa, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

6.3.4. **Qualificação Técnica:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de equipamento compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**4.2.3.4** - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo

de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **“protocolo”** de documento necessário à habilitação.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

 d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

g) A entrega deverá ser acompanhada por laudo emitido pelo responsável técnico da empresa, atestando que o produto atende ao solicitado ao edital, serão por conta da empresa vencedora;

h) O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30(trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa contratual de até 20% do valor do contrato.

5.2 - Da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

 b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos..

**6** – **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, POR ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, POR ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, POR ITEM.

 6.21.1 - **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço**. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7** – **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM,desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 – Serão exigidas amostras que deverão ser apresentadas em ate 05 dias uteis após o pedido e serão julgadas por comissão designada por portaria municipal.

7.3 – As amostras poderão ser apresentadas sem a personalização, e deverão atender a descrição dos produtos apresentada no edital.

**8** – **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, POR ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, POR ITEM do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções: a) advertência;

1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**9** – **DA DOTAÇÃO**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 da secretaria Municipal de Educação.

**10** – **DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em até 30 dias após a entrega do produto, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, em petição escrita e devidamente fundamentada as razões, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**12** – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação;

12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação;

12.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

12.5 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3573-0030, ou pelo site: [www.calmon.sc.gov.br](http://www.calmon.sc.gov.br) ;

12.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

1. ANEXO I – Proposta de Preços;
2. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e

Conhecimento do Edital;

1. ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
2. ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;
3. ANEXO VI - Declaração de Quadro Societário;
4. ANEXO VII – Minuta de contrato.
5. ANEXO VIII- Termo de Referencia

CALMON (SC), 20 de dezembro de 2023.

**HELIO MARCELO OLENKA**

Prefeito Municipal

 **Douglas Renan Klabunde**

OAB/SC 32896**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 1 | 26323 - Par de meia na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal (conforme imagem). Devera possuir punho na cor azul royal com a escrita CALMON na cor amarela sucessivas vezes ao longo do mesmo. A meia devera ser confeccionada em 69% algodão, 14% poliamida, 13% elastano, 4% elastodieno com gramatura de 190 gm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  10,33 |  8.264,00 |
| 1 | 2 | 26324 - Jaqueta com capuz em microfibra 95% poliester e 5% elastano com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal. O foro interno do capuz devera ser malha 100% poliester com sublimação total na cor amarela com a escrita EDUCACAO sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Bolsos laterais na cor verde. Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um DTF termocolante com a logo do município nas cores originais em tamanho proporcional. Nas costas devera ser estampado na cor amarela em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON-SC. Do ombro até o punho devera ser aplicado um cordão personalizado em material 100% poliester na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. O foro interno da jaqueta devera sem 100% poliéster com gramatura mínima de 110 gm o qual devera ser sublimado totalmente na cor preta e possuir a logo do município colorida espalhada por diversas vezes ao longo do mesmo, com distancia aproxima de 4 cm entre uma logo e outra; devera ser costurado em formato de losango uma manta acrílica de 80 gm. Nas costas deve ser serigrafado em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON – SC. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um termocolante bordado com a logo e as cores do municipio. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  108,33 |  86.664,00 |
| 1 | 3 | 26325 - Camiseta manga curta gola redonda em tecido dry furadinho 100% poliéster com gramatura minima de 120gm com proteção UV de 35 e com protecao antibacteriana. A peca devera ser submetida ao processo de sublimação total (conforme imagem abaixo); gola com ribana na cor verde composição 98% poliéster e 2% elastano com gramatura 190 gm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a amostra ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  39,66 |  31.728,00 |
| 1 | 4 | 26326 - Camiseta manga curta em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 155 gm na cor branca, com a logo na frente e costa da secretaria municipal de educação aplicada em DFT termocolante. Gola em v personalizada em material 100% poliéster na cor verde com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo da mesma na cor branca. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  27,50 |  22.000,00 |
| 1 | 5 | 26327 - Calca em helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul royal com um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Cós com elástico e cordão; bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado o símbolo da secretaria municipal de educação em DTF termocolante. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  47,00 |  37.600,00 |
| 1 | 6 | 26328 - Blusão de moletom em material 100% poliéster com gramatura mínima de 295gm felpado; com sublimação total (conforme imagem abaixo). Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Gola redonda na cor azul royal em material 98% poliéster e 2% elastano. Na frente devera ser sublimado a logo da administração nas suas cores originais e costas também sublimado a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado a escrita CALMON-SC. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  79,33 |  63.464,00 |
| 1 | 7 | 26329 - Bermuda em helanca 100% poliamida com 240gm na cor azul royal, com bolsos laterais e cordão com elástico. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado em DTF termocolante a logo do município em tamanho proporcional e nas suas cores originais. Nas laterais devera possuir um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  44,00 |  35.200,00 |
| 1 | 8 | 26330 - Short saia em suplex na composição 90% poliamida e 10% elastano na cor azul royal com gramatura minima de 330 gm. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado em DTF termocolante a logo do município em tamanho proporcional e nas suas cores originais. Nas laterais devera possuir um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  44,00 |  35.200,00 |
| 1 | 9 | 26331 - Par de luvas na cor preta em material 100% acrílico com três listras no punho nas cores amarelo, azul e verde de 0,5 cm de largura cada e distancia entre elas de 0,5 cm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  29,33 |  23.464,00 |
| 1 | 10 | 26332 - Touca na cor preta em 100% acrílico com dois fios 2/28 em malha ponto ribana 1x1 com dobra canelada na cor preta com três listras nas cores amarelo, azul e verde de 0,5 cm de largura cada e distancia Na frente devera possuir um aplique sublimado bordado com a logo do município nas suas cores originais e tamanho proporcional. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  34,66 |  27.728,00 |
| **1** | **Valor total do lote** |  **371.312,00** |
| 2 | 11 | 26333 - Tênis de futsal, fabricado em couro vaqueta ultra macio com solado de borracha látex legítimo Gáspea sem emendas inteiriça com fechamento traseiro, com etiquetas emborrachadas inseridas da lingueta, na lateral externa em forma de duas listras e na parte traseira em alto relevo, palmilha de 3 a 4 cm forrada em tecido, numeração de 35 a 44 a escolher, com brasão bordado da lateral dos dois pés. | Un. | 800 |  209,83 |  167.864,00 |
| **2** | **Valor total do lote** |  **167.864,00** |
| **Total Geral** |  **539.176,00** |

Prazo para entrega : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_dias.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

 Local...........................de............................de...................

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

 **1. DADOS BANCÁRIOS**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:**  |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:**  |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:**  |
|  |
| **IDENTIDADE Nº:**  |
|  |
| **CPF/MF Nº:**  |
|  |

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

 Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo

Representante da empresa

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ............................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ......................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.............................................

(data)

...............................................................................

(representante legal)

*(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº

13.473/2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE CALMON,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Miguel Dzumann Nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. HELIO MARCELO OLENKA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e contratam a recuperação da máquina abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– O O presente pregão tem como objeto a ..............................., conforme descrições abaixo:

 Descrição .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ xxxxxx, conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

 3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: contab@calmon.sc.gov.br, adm@calmon.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023 .

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**Parágrafo único -** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2023.

 **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 02/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023.

 **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

9.1 - Da Contratada:

a)O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30(trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa contratual de até 20% do valor do contrato.

b) - O objeto deverá ser entregue em local definido pela administração municipal de acordo com o modelo e arte que serão enviados com a autorização de serviços.

d) - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis

**9.2 - Da Contratante:**

* 1. efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
	2. fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor Pamela Borba. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de CAÇADOR, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CALMON (SC), xxxxxxxx

**CONTRATANTE CONTRATADO**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 – DESCRIÇÃO:**

* 1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de material escolar personalizado para uso dos alunos das escolas da rede municipal de ensino de Calmon/SC, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 1 | 26323 - Par de meia na cor branca com calcanhar e bico na cor azul royal (conforme imagem). Devera possuir punho na cor azul royal com a escrita CALMON na cor amarela sucessivas vezes ao longo do mesmo. A meia devera ser confeccionada em 69% algodão, 14% poliamida, 13% elastano, 4% elastodieno com gramatura de 190 gm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  10,33 |  8.264,00 |
| 1 | 2 | 26324 - Jaqueta com capuz em microfibra 95% poliester e 5% elastano com gramatura mínima de 140 gm na cor azul royal. O foro interno do capuz devera ser malha 100% poliester com sublimação total na cor amarela com a escrita EDUCACAO sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Bolsos laterais na cor verde. Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um DTF termocolante com a logo do município nas cores originais em tamanho proporcional. Nas costas devera ser estampado na cor amarela em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON-SC. Do ombro até o punho devera ser aplicado um cordão personalizado em material 100% poliester na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. O foro interno da jaqueta devera sem 100% poliéster com gramatura mínima de 110 gm o qual devera ser sublimado totalmente na cor preta e possuir a logo do município colorida espalhada por diversas vezes ao longo do mesmo, com distancia aproxima de 4 cm entre uma logo e outra; devera ser costurado em formato de losango uma manta acrílica de 80 gm. Nas costas deve ser serigrafado em forma de arco a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado CALMON – SC. Na frente lado esquerdo de quem veste devera ser aplicado um termocolante bordado com a logo e as cores do municipio. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  108,33 |  86.664,00 |
| 1 | 3 | 26325 - Camiseta manga curta gola redonda em tecido dry furadinho 100% poliéster com gramatura minima de 120gm com proteção UV de 35 e com protecao antibacteriana. A peca devera ser submetida ao processo de sublimação total (conforme imagem abaixo); gola com ribana na cor verde composição 98% poliéster e 2% elastano com gramatura 190 gm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a amostra ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  39,66 |  31.728,00 |
| 1 | 4 | 26326 - Camiseta manga curta em tecido 100% algodão com gramatura mínima de 155 gm na cor branca, com a logo na frente e costa da secretaria municipal de educação aplicada em DFT termocolante. Gola em v personalizada em material 100% poliéster na cor verde com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo da mesma na cor branca. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  27,50 |  22.000,00 |
| 1 | 5 | 26327 - Calca em helanca 100% poliamida com gramatura de 240 gm na cor azul royal com um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. Cós com elástico e cordão; bolsos laterais. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado o símbolo da secretaria municipal de educação em DTF termocolante. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  47,00 |  37.600,00 |
| 1 | 6 | 26328 - Blusão de moletom em material 100% poliéster com gramatura mínima de 295gm felpado; com sublimação total (conforme imagem abaixo). Punho e cós em ribana personalizada na verde com duas listras de 1 cm cada nas cores azul e amarela e distancia entre elas de 1cm. Gola redonda na cor azul royal em material 98% poliéster e 2% elastano. Na frente devera ser sublimado a logo da administração nas suas cores originais e costas também sublimado a escrita SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO e centralizado a escrita CALMON-SC. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  79,33 |  63.464,00 |
| 1 | 7 | 26329 - Bermuda em helanca 100% poliamida com 240gm na cor azul royal, com bolsos laterais e cordão com elástico. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado em DTF termocolante a logo do município em tamanho proporcional e nas suas cores originais. Nas laterais devera possuir um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  44,00 |  35.200,00 |
| 1 | 8 | 26330 - Short saia em suplex na composição 90% poliamida e 10% elastano na cor azul royal com gramatura minima de 330 gm. Na frente perna esquerda de quem veste devera ser aplicado em DTF termocolante a logo do município em tamanho proporcional e nas suas cores originais. Nas laterais devera possuir um vivo embutido na cor amarela com a escrita CALMON sucessivas vezes ao longo do mesmo na cor azul royal. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital juntamente com os laudos de gramatura e composicao do tecido principal no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma ou os laudos não atendam sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  44,00 |  35.200,00 |
| 1 | 9 | 26331 - Par de luvas na cor preta em material 100% acrílico com três listras no punho nas cores amarelo, azul e verde de 0,5 cm de largura cada e distancia entre elas de 0,5 cm. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  29,33 |  23.464,00 |
| 1 | 10 | 26332 - Touca na cor preta em 100% acrílico com dois fios 2/28 em malha ponto ribana 1x1 com dobra canelada na cor preta com três listras nas cores amarelo, azul e verde de 0,5 cm de largura cada e distancia Na frente devera possuir um aplique sublimado bordado com a logo do município nas suas cores originais e tamanho proporcional. A empresa vencedora devera apresentar uma amostra personalizada conforme edital no prazo maximo de dez dias corridos após a realizacao do pregao; caso a mesma não atenda sera chamada a empresa segundo colocado e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda ao solicitado em edital. A empresa vencedora devera agendar juntamente com a secretaria muncipal de educacao uma data para que a mesma se desloque ate as escolas do municipio e tire a medida individual de cada aluno. | Un. | 800 |  34,66 |  27.728,00 |
| **1** | **Valor total do lote** |  **371.312,00** |
| 2 | 11 | 26333 - Tênis de futsal, fabricado em couro vaqueta ultra macio com solado de borracha látex legítimo Gáspea sem emendas inteiriça com fechamento traseiro, com etiquetas emborrachadas inseridas da lingueta, na lateral externa em forma de duas listras e na parte traseira em alto relevo, palmilha de 3 a 4 cm forrada em tecido, numeração de 35 a 44 a escolher, com brasão bordado da lateral dos dois pés. | Un. | 800 |  209,83 |  167.864,00 |
| **2** | **Valor total do lote** |  **167.864,00** |
| **Total Geral** |  **539.176,00** |

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de; Lote 01 R$ 371.312,00 (trezentos e setenta e um mil trezentos e doze reais ); Lote 02 R$ 167.864,00 ( cento e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

2.1. Os matérias, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item c, após as solicitações do Departamento de educação, no Município de Calmon, da seguinte forma:

2.1.1. O material deverá ser entregue no local indicado pela CONTRATADA, no município de Calmon, em ate 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento, com tolerância de até 05(cinco) dias uteis.

2.1.2. Deverá ser apresentada amostra de todos os matérias até 05 dias após o certame, para aprovação da comissão de acompanhamento. A personalização não será obrigatória. Serão julgados a descrição de acordo com o edital.

2.1.4. Em caso de não aprovação das amostras, a empresa terá 02 (dois) dias para apresentar novas amostras sob pena de desclassificação.

2.1.5. Após a aprovação será emitida autorização de fornecimento, e os matérias deverão ser entregues de acordo com o item 2.1.1 sob pena de rescisão de contrato e aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

2.1.6. 1.5 As amostras deverão ser apresentadas pela empresa vencedora no prazo cinco dias uteis , após solicitação da Secretaria Municipal de Educação sendo os tênis: nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise pela comissão designada por portaria municipal juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores e um Kit de uniforme escolar, em qualquer tamanho para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL. Não sendo aceitos os materiais apresentados, será convocado o segundo colocado e assim por diante. A não apresentação das amostras solicitadas acarretara a desclassificação do proponente. A personalização do material não será cobrada

**3– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

3.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

 d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

g) A entrega deverá ser acompanhada por laudo emitido pelo responsável técnico da empresa, atestando que o produto atende ao solicitado ao edital, serão por conta da empresa vencedora;

h) O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30(trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa contratual de até 20% do valor do contrato.

**3.2 - Da Contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

 b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4 – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado por portaria municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.